



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Especializados em Saúde para atendimento ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS no Ambulatório Médico de Especialidades – AME, através do processo de Inexigibilidade de Licitação 04/2025.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 CONSIDERANDO a necessidade da contratação para realização de serviços referenciados se dá em função da adesão do CISNORPI ao programa QualiCIS – Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – SESA, que tem como propósito a qualificação da Atenção Multiprofissional Especializada (AME), focada no fortalecimento da regionalização para atender às necessidades de saúde da população o mais próximo da sua residência, mediante parceria firmada entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde e a SESA a fim de alcançar satisfação do usuário, qualidade na assistência e ampliação da oferta de atendimentos ambulatoriais especializados. O Programa QualiCIS contempla a Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada nas seguintes linhas de cuidado e especialidades prioritárias para a SESA: Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e as especialidades em consultas e exames definidas pela Região de Saúde.

2.2 CONSIDERANDO que as consultas de especialidades, compõem a Tabela de Valores, contidas na Resolução nº 43/2024;

2.3 CONSIDERANDO o advento da nova lei de licitações n. 14.133/2021 e a necessidade de adequação das contratações públicas;

2.4 CONSIDERANDO a razoabilidade e utilidade da unificação dos serviços objeto de credenciamento por esse consórcio.

2.5 Para tanto, torna-se necessário a contratação de serviços profissionais extremamente comprometidos com a proposta do Consórcio Público e o QualiCIS, e, qualificados de que seja possível atender o rol de procedimentos pertinentes em cada categoria de atuação e linha de cuidado. As empresas interessadas deverão disponibilizar um ou mais profissionais para realização dos procedimentos e tipo de procedimentos pertinentes em cada categoria de atuação e linha de cuidado. As empresas interessadas deverão disponibilizar um ou mais profissionais para realização dos procedimentos e tipos de atendimentos competentes à sua categoria profissional, elencados neste termo. Para a execução dos serviços referentes às Linhas de Cuidados serão utilizados do convênio junto a SESA recurso dos Municípios consorciados ao CISNORPI, tendo como parâmetro a tabela de valores CISNORPI.

3 OS VALORES E QUANTIDADES

3.1 O descritivo completo de cada item e o valor unitário estão descritos na Tabela de Preços

3.2 Por se tratar de Chamamento Público não há disputa, o credenciamento e a contratação se darão pelos valores previstos na tabela de preços público do CISNORPI anexa ao edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de ser negado o credenciamento.

3.3 Os valores foram obtidos da tabela do chamamento público anterior, considerando os preços praticados pelo mercado e contratados por outros entes da administração.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

3.4 As estimativas médias dos quantitativos serão realizadas através da programação das suas funções com a oferta de serviços com base populacional, considerando sua área de abrangência e as necessidades epidemiológicas, em conjunto com os municípios de acordo com as estratificações das linhas de cuidado realizadas pela atenção básica nos municípios e encaminhadas ao ambulatório do CISNORPI, as quais podem variar a depender da fila de espera, critérios de estratificação, capacidade de estrutura física e operacional do ambulatório e da agenda disponibilizada pelos profissionais, portanto não estão previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

3.5 O credenciamento será realizado mediante a apresentação de documentação necessária para o preenchimento os requisitos objetivos neste Termo de Referência.

4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO ATENDIMENTO

4.1 As atividades assistenciais nos ambulatórios médicos especializados – AME e/ou unidades descentralizadas contarão com o acolhimento dos usuários regulados e/ou triados pelas unidades municipais capacitadas, que serão atendidos pela EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE em conjunto com os profissionais médicos especialistas, sendo que os atendimentos nas redes de atenção preconizadas no Convênio QualiCIS, compreendem:

a) Consulta, avaliação individual, anamnese e conduta, atendimento presencial, com estruturação de planos de cuidados e em interação com usuário, familiar e equipe de atenção básica e demais profissionais da equipe multiprofissional de cuidados. Neste caso, os atendimentos deverão ser registrados por meio de evolução em prontuário.

b) Atendimento e acompanhamento terapêutico individual e em pequenos e grandes grupos, ação educativa e oficinas terapêuticas, com usuário e familiar e monitoramento clínico com foco na estabilização do usuário, alcance do desenvolvimento conforme esperado para a faixa etária e comorbidades, redução de complicações e recuperação e reabilitação funcional. Neste caso, os atendimentos deverão ser registrados por meio de evolução em prontuário.

c) Estruturação de encontros de reunião clínica, discussão de caso, supervisão clínica interna e externa, atividades de matriciamento, emissão de segunda opinião e monitoramento cruzado com as demais equipes de atenção básica e demais profissionais da equipe multiprofissional de cuidados.

d) Estruturação de atividades, materiais e encontros de formação, capacitação e atividade de educação permanente, problematização a partir do cotidiano do cuidado, presencial ou à distância com equipes profissionais de atenção básica em saúde, educação, assistência social e demais atores da equipe multiprofissional de cuidados.

5 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CISNORPI.

5.2 A Contratada executará os serviços em local indicado pelo CISNORPI, e em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme disponibilidade informada no requerimento de credenciamento.

5.3 Compete ao Município o agendamento das consultas e demais procedimentos aos usuários, mediante geração de guia de consulta/autorização pelo Sistema WEB a ser apresentada por ocasião do seu atendimento, acompanhada do documento de identificação do paciente.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

- 5.4 O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratante.
- 5.5 O Contratado deve comunicar o CISNORPI quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.
- 5.6 A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 5.7 Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 5.8 Toda prescrição de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.
- 5.9 Compete ao profissional indicado pelo Contratado a observância às normativas pertinentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde e, em caso omissor, as orientações definidas pelo CISNORPI ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 5.10 Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de fiscal de contrato e ouvidoria nomeado pelo Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.
- 5.11 O descumprimento das condições indicadas neste Edital e respectivo Contrato, permite que o CISNORPI adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A contratada fica obrigada a:
- I. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- II. Executar os serviços para o qual se credenciou, conforme ANEXO III – PROCEDIMENTOS/ EXAMES/ CONSULTAS/ TERAPIAS.
- 6.2.1 Cumprir os serviços, nos termos e condições de seu requerimento, do edital e do termo de credenciamento, atendendo as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.
- 6.2.2 Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento, devendo comunicar o CISNORPI, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo.
- 6.2.3 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, prestadores de serviços, prepostos; obrigando-se,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do CISNORPI.

6.2.4 Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados, prestadores de serviços, prepostos diretamente ao CISNORPI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.2.5 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe médica, para a execução do objeto do termo de credenciamento, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo contratual/empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISNORPI, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, no caso de atendimento em estrutura própria.

6.2.6 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados.

6.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem solicitação formal e posterior autorização do CISNORPI.

6.2.8 Permitir a fiscalização e o acompanhamento dos serviços contratados.

6.2.9 Atender prontamente às reclamações do CISNORPI, bem como reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, o objeto do Credenciamento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços.

6.2.10 Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados.

6.2.11 Designar um representante para acompanhar a execução do contrato.

6.2.12 Informar com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial, Contrato Social ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

6.2.13 **Não cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, e se obriga, ainda, responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.**

6.2.14 Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços. Eventuais necessidades de comunicação serão realizadas por meio da Ouvidoria do CISNORPI e do SUS, podendo ocorrer aleatoriamente vistorias e pelo setor de controle interno.

6.2.15 Os atos referidos nos itens anteriores serão acompanhados pelo CISNORPI e MUNICÍPIO de origem do usuário, que terão poderes para:

I. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

II. Realizar, “havendo necessidade” auditoria “in loco”, agendada ou não;

III. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade.

6.3 São Obrigações do CISNORPI



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

- 6.3.1 Comunicar imediatamente à credenciada qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado.
- 6.3.2 Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprezadas neste instrumento.
- 6.3.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços.
- 6.3.4 Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz.
- 6.3.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada com relação ao objeto deste edital.
- 6.3.6 O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria do CISNORPI, Controle Interno e eventuais vistorias e auditorias.

7 AGENDAMENTOS DOS SERVIÇOS

7.1 Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

- I. Compete ao CISNORPI programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.
- II. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.
- III. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.
- IV. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.
- V. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

7.2 **Para agendamento dos exames/procedimentos:**

- I. Compete ao CISNORPI programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CISNORPI.
- II. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens da cláusula 7.
- III. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.
- IV. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- V. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CISNORPI, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

8 DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail contratocisnorpi@gmail.com, das seguintes formas:

8.1.1 Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

- I. Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo V), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

8.1.2 Para as demais alterações contratuais:

I. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária :

Departamento AME – Fonte 719 – QUALICIS

04.001.04.122.0006.33.90.39.50.99 – Serviços Médico - hospitalar, odontológico e laboratorial.

10 FATURAMENTO

10.1 Para fins de faturamento e pagamento, o período de competência começa no dia 25 do mês anterior e termina no dia 24 do mês correspondente à competência.

10.2 As guias de produção dos exames realizados devem ser protocoladas no Setor de Protocolo do CISNORPI dentro do prazo de cada competência. Caso contrário, serão processadas e pagas na fatura da competência seguinte.

10.3 As guias devem ser apresentadas semanalmente, respeitando o prazo limite de fechamento, que ocorre no dia 25 (ou no próximo dia útil) do mês relativo à produção.

10.4 Os serviços de consulta prestados pela contratada serão considerados para pagamento com base no fechamento da produção registrada no Sistema, desde que os lançamentos estejam concluídos no prontuário eletrônico.

10.5 Se forem encontrados erros ou divergências nos lançamentos, o contratante deve notificar a contratada por escrito, com justificativa, para análise e correção. Se for o caso, o pagamento será incluído na fatura seguinte ou, se rejeitado, a contratada será informada por escrito.

11 EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento, detalhando a quantidade de horas de serviço prestados, em conformidade com o objeto contratado.

11.2 Deverá ser cadastrado o e-mail financeiro.cisnorpi@gmail.com para envio automático da NFS- no ato de sua emissão.

11.3 Caso haja erro no documento de cobrança ou qualquer outra situação que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as medidas corretivas necessárias, sem que isso implique em qualquer ônus para a Contratante.

12 VENCIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O valor máximo do processo é de **R\$ 47.310,00** (quarenta e sete mil trezentos e dez reais) a serem pagos conforme a prestação do serviço.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

12.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Credenciada, que será solicitada pelo departamento financeiro, sempre na última semana do mês subsequente à prestação de serviço. A Nota Fiscal deverá conter, além das informações exigidas por lei, o número do Edital de Credenciamento, número da Solicitação de Fornecimento, período de execução dos serviços e discriminação detalhada dos serviços prestados, incluindo os impostos incidentes.

12.3 Pagamento: O valor correspondente aos serviços efetivamente prestados será creditado na conta bancária da Credenciada, indicada no contrato, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota Fiscal regular.

12.4 Condições para Pagamento: A liberação do pagamento está condicionada à comprovação da efetiva prestação dos serviços, bem como à regularidade fiscal e trabalhista da Credenciada. A documentação comprobatória deverá ser apresentada junto com a Nota Fiscal.

12.5 Interrupção e Reinício do Prazo: Caso a Nota Fiscal contenha incorreções ou a documentação esteja incompleta, o prazo para pagamento será interrompido. O prazo será reiniciado a partir do recebimento da documentação corrigida. A Credenciada não terá direito a qualquer indenização por eventuais atrasos decorrentes de falhas na documentação apresentada.

12.6 Descontos: O CISNORPI poderá efetuar descontos nos pagamentos devidos à Credenciada para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros, atrasos, saídas antecipadas e horas extras não devidamente justificadas.

12.7 Revisão de Descontos: Os descontos mencionados no item anterior serão aplicados automaticamente, sem necessidade de autorização prévia da Credenciada. Caso seja constatado algum equívoco na aplicação dos descontos, a Credenciada poderá solicitar a revisão do pagamento, e o valor devido será restituído.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

14 VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da contratação será até 31/05/2025.

14.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

15.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CISNORPI, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Jacarezinho/PR, 13 de janeiro de 2024.

(assinado no original)

Gisele Gomes de Oliveira Pena

Diretora Técnica

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

REQUERIMENTO

À Comissão de Contratação

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI

Ref. Chamamento Nº 004/2025

ANEXO I – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE** divulgado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, objetivando a prestação de serviços de saúde aos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – CISNORPI**, conforme segue:

DADOS DA EMPRESA A CREDENCIAR	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	

Área de interesse / Profissão(is) Indicado(s):

LINHA DE CUIDADO GESTANTE			
	QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº
()	MEDICO - GESTANTES DE RISCO INTERMEDIÁRIO E ALTO RISCO		
()	ENFERMEIRO		
()	PSICÓLOGO		
()	NUTRICIONISTA		
()	ASSISTENTE SOCIAL		

LINHA DE CUIDADO PEDIATRIA			
	QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº
()	MÉDICO PEDIATRA		
()	ENFERMEIRA		
()	PSICÓLOGO		
()	NUTRICIONISTA		
()	ASSISTENTE SOCIAL		

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

LINHA DE CUIDADO HIPERTENSO E DIABÉTICO			
	QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº
()	CARDIOLOGISTA		
()	NEFROLOGISTA		
()	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA		
()	ENFERMEIRO		
()	NUTRICIONISTA		
()	PSICÓLOGO		

LINHA DE CUIDADO AO IDOSO			
	QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº
()	MÉDICO		
()	ENFERMEIRA		
()	ASSISTENTE SOCIAL		

LINHA DE CUIDADO EM SAÚDE MENTAL			
	QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº
()	PSQUIATRA		
()	ASSISTENTE SOCIAL		
()	PSICÓLOGO		
()	ENFERMEIRO/ TERAPEUTA OCUPACIONAL		

DECLARAÇÕES

Declaro sob as penas da lei para fins deste Credenciamento perante o Chamamento Público que:

15 Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

16 Que para fins do disposto no inciso VI, artigo 68, da Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

17 Que recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento, não existindo qualquer objeção quanto ao teor do instrumento convocatório, bem como, aceito e dou plena concordância aos valores contidos nas tabelas referenciadas.

18 Compromete-se a empregar os melhores esforços e as técnicas existentes preconizadas na literatura médica para oferecer o melhor tratamento possível ao usuário.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

19 **Que os representantes legais da pessoa jurídica, bem como, responsáveis técnicos indicados não integram os quadros de servidores (efetivos e comissionados) do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, bem como, não pertencem aos quadros de servidores (efetivos e comissionados) de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio.**

20 Que os documentos apresentados para o credenciamento, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas, bem como, declaro ser conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

21 Que o(s) profissional(s) indicado(s) no presente anexo, cujo atribuição lhe confere(m) a realização de exames/procedimentos está(ão) ciente(s) de sua indicação, bem como, detém plena e total capacidade técnica na realização dos procedimentos/consultas elencados.

22 **Que dispõe de pleno conhecimento ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS e do Termo de Adesão e Planilha Programática da Linha de cuidados escolhida para credenciamento, bem como, dará pleno cumprimento ao ali transcrito.**

Termos em que firmo a presente.

Jacarezinho/PR, 00 de janeiro de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 004/2024 do CISNORPI que:

I - Está ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como com os atos normativos pertinentes emitidos pelo CISNORPI, declarando que o requerimento apresentado inclui a totalidade dos custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que atende plenamente aos requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para jovens a partir de 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Caso aplicável, cumpre as exigências legais de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas;

V - Não possui nenhum impedimento vigente para participar deste credenciamento, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Tem plena ciência que o presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre o CISNORPI e os empregados, prepostos ou subcontratados do Contratado;

VII - É o único e exclusivo responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos de seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato, eximindo o CISNORPI de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária quanto a tais encargos;

Informar aos seus empregados e colaboradores que o CISNORPI não possui qualquer relação empregatícia com eles, sendo vedada qualquer solicitação de direitos ou benefícios junto ao Consórcio em razão deste contrato;

VIII - Na execução do objeto contratado, a Contratada se compromete a usar dados de pacientes exclusivamente para as finalidades do CISNORPI e Municípios, bem como garantir, que os acessos aos sistemas do CISNORPI e Municípios, onde se dará a prestação de serviço, ocorram de forma personalíssima sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;

IX - O participante também se compromete a exigir de seus funcionários e prestadores de serviço o mesmo grau de responsabilidade no manuseio e tratamento de dados sensíveis que possam ser acessados no cumprimento das obrigações contratuais, devendo indicar expressamente os dados sensíveis de pessoas naturais que deseja que sejam anonimizados;

Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL TELEFONE DE CONTATO:

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CISNORPI, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CISNORPI, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CISNORPI.

Jacarezinho/PR, _de____de____.

Representante legal da empresa



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE/E-

MAIL:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, requer a () inclusão () exclusão do profissional _____, COREN _____ para prestação de serviços de _____ nos termos do Chamamento Público N° 004/2024.

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Jacarezinho/PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

*Obs: Para inclusão de profissional encaminhar documentos do profissional que irá ser credenciado de acordo com itens deste edital de credenciamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

REQUERIMENTO DE DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, por seu representante legal *****, requer a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº / (ano), objetivando as seguintes alterações conforme abaixo nos termos do Chamamento Público – Nº 004/2024.

() Contrato Social (*alteração de razão social, nome fantasia, responsável legal/administrador da empresa/Responsável Técnico*)

() Endereço, telefone

() Suspensão de serviços

() Alteração do Contrato Social () Alteração da Conta bancária () Outros

COMPLEMENTAR: _

Jacarezinho, ** de ***** de 2025.

(Assinatura do representante legal/ e ou procurador)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE – PESSOA JURÍDICA

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.476.612/0001-55, estabelecido na Rua Paraná, nº 1261, nesta cidade de Jacarezinho – PR, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, Cep 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7789283-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a ora denominada CONTRATADA _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado em _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Portarias nº 358/GM/2006 e 3277/GM/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa – RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares especializados de Saúde, nos termos das condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CISNORPI Nº 004/2024 RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Complementares de Saúde, através de Inexigibilidade de Licitação nº _____, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

23 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

23.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCis, que gerenciam Ambulatórios Médicos de Especialidade, nas condições e valores do edital de Chamamento Público 04/2024 do CISNORPI.

23.2 Os serviços objeto desse contrato serão listados abaixo:

LINHA DE CUIDADO CORRESPONDENTE			
VALOR	PROFISSIONAL	Descrição serviço	PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATADA
R\$			

23.3 O valor total previsto para este contrato é de: R\$ 0,00 (-----)

23.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O edital de chamamento público;
- II - O Termo de referência;
- III - O requerimento do credenciado;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

24 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

24.1 O presente contrato terá prazo de execução até 31/05/2025.

25 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 Os Serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI.

25.2 A despesa em questão correrá à conta da rubrica orçamentária nº.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Departamento AME – Fonte 719 – QUALICIS

04.001.04.122.0006.33.90.39.50.99 – Serviços Médico - hospitalar, odontológico e laboratorial.

Parágrafo primeiro: Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A presente contratação adotará chamamento público mediante credenciamento de interessados e os serviços serão prestados por execução indireta, mediante remuneração unitária por serviço efetivamente prestados com base nas tabelas referenciais que instruem o presente.

26 CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

1. A empresa deverá fornecer a conta bancária jurídica para que seja realizado o pagamento dos serviços prestados;
2. A CONTRATADA deverá entregar as guias de autorização ou agendamento/relatório de horas trabalhadas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento do mês civil (último dia do mês), juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelos Municípios, sem rasuras ao Setor de Faturamento do CISNORPI, separadas por municípios e procedimentos;
3. O não cumprimento do prazo estipulado ensejará na devolução das faturas de produção bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;
4. A apresentação de guias de autorização ou agendamento/relatório de horas trabalhadas fora da competência deverá vir com justificativa pela não apresentação no prazo, sendo permitida a entrega da mesma no máximo 90 dias após a data programada da guia.
5. Para fins do faturamento, juntamente com a guia de solicitação/autorização dos exames deverá ser apresentada cópia da comprovação (laudo de resultado), conforme exigência constante no Manual Técnico do Ministério da Saúde do SUS e legislação vigente, sob pena de incorrer em suspensão do pagamento;
6. Após as conferências das guias de autorização ou agendamento/relatório de horas trabalhadas e recebimento dos serviços, com posterior elaboração das planilhas pelo Setor de Faturamento do CISNORPI, o Setor de Contabilidade/Financeiro do CISNORPI enviará no e-mail de cada CREDENCIADO os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada. A entrega do documento fiscal fora das datas estipuladas implicará o pagamento somente na próxima competência, tendo em vista que a Contabilidade do CISNORPI segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
7. Após a entrega do documento fiscal, através do e-mail financeiro.cisnorpi@gmail.com, o Setor de contabilidade/financeiro do CISNORPI providenciará, o pagamento através Transferência Bancária – conta-corrente pessoa jurídica em até 30 (trinta) dias, desde que os Impostos Federais, o INSS e o FGTS estejam em dia.
8. A nota fiscal deverá discriminar a prestação de serviços complementares especializados de saúde, bem como o número do contrato e mês de referência, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade/Financeiro do CISNORPI.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

9. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão definidos em contrato que disporá sobre as áreas de saúde credenciadas, as condições de execução e atendimento dos serviços de saúde.

10. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços prestados pela credenciada, sob pena de descredenciamento.

11. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento.

12. Caso a CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, apresente situação irregular perante a Fazenda Nacional ou perante o FGTS os pagamentos dos meses respectivos serão retidos e apenas serão pagos após a comprovação da regularidade com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS, sendo que o pagamento dos valores retidos nos meses em que esteve irregular será realizado apenas na data do próximo vencimento.

13. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ocorrerá na próxima data programada, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14. Os valores dos procedimentos/serviços acompanharão as alterações da referida tabela de acordo com a aprovação do Diretor Geral e Presidência do CISNORPI.

1 CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA, INSTRUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

1.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.4 As comunicações entre CISNORPI e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através do e-mail contratoscisnorpi@gmail.com.

1.5 O CISNORPI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.6 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA, nº SSP/PR, Chefe da Divisão Técnica, portadora do RG nº 8.711.317-5 SSP/PR, na condição de representante da Contratante art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021:

1.6.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

1.6.2 Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

1.6.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

1.7 O Gestor do Contrato, **Antonioni Antenor Palhares**, Diretor-Geral, inscrito sob o CPF n. 021.915.379.52, deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

1.8 **A CONTRATADA NÃO PODERÁ COBRAR DO PACIENTE, OU SEU ACOMPANHANTE, QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO AOS VALORES PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS TERMOS DESTE CONTRATO, E SE OBRIGA, AINDA, RESPONSABILIZAR-SE POR QUALQUER COBRANÇA INDEVIDA, FEITA AO PACIENTE OU SEU REPRESENTANTE, POR PROFISSIONAL EMPREGADO OU PREPOSTO, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO.**

1.9 A CONTRATADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

2 CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações:

2.1 Obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 Cumprir os serviços, nos termos e condições de seu requerimento, do edital e do termo de credenciamento, atendendo as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.

2.1.2 Manter, durante a vigência do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo.

2.1.3 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, prestadores de serviços, prepostos; obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do CISNORPI.

2.1.4 Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados, prestadores de serviços, prepostos diretamente ao CISNORPI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

2.1.5 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe médica, para a execução do objeto do termo de credenciamento, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo contratual/empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISNORPI, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, no caso de atendimento em estrutura própria.

2.1.6 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados.

2.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem solicitação formal e posterior autorização da CONTRATANTE.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

- 2.1.8** Permitir a fiscalização e o acompanhamento dos serviços contratados.
- 2.1.9** Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, bem como reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, o objeto do Credenciamento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços.
- 2.1.10** Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados.
- 2.1.11** Designar um representante para acompanhar a execução do Termo de Credenciamento.
- 2.1.12** Comunicar a CONTRATANTE a mudança de local ou horário de atendimento aos usuários, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante apresentação do respectivo Alvará de Licença e Licença Sanitária (em vigência) do novo local.
- 2.1.13** Informar com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial, Contrato Social ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- 2.1.14** **NÃO COBRAR DO PACIENTE, OU SEU ACOMPANHANTE, QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO AOS VALORES PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS TERMOS DESTE CONTRATO, E SE OBRIGA, AINDA, RESPONSABILIZAR-SE POR QUALQUER COBRANÇA INDEVIDA, FEITA AO PACIENTE OU SEU REPRESENTANTE, POR PROFISSIONAL EMPREGADO OU PREPOSTO, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO.**
- 2.1.15** Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços. Eventuais necessidades de comunicação serão realizadas por meio da Ouvidoria do CISNORPI e do SUS, podendo ocorrer aleatoriamente vistorias e pelo setor de controle interno

2.2 Obrigações da **CONTRATANTE**

- 2.2.1** Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado.
- 2.2.2** Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprezadas neste instrumento.
- 2.2.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços.
- 2.2.4** Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz.
- 2.2.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada com relação ao objeto deste edital.
- 2.2.6** O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria do CISNORPI, Controle Interno e eventuais vistorias e auditorias.

3 **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 3.1** A contratação decorrente do credenciamento deverá obedecer às regras da Lei Estado Nº 15.608/2017, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa a este Edital.
- 3.2** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços complementares especializados de saúde, a CONTRATANTE poderá aplicar aos infratores as sanções dos artigos 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório.
- 3.3** Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a CONTRATANTE manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia/reclamação no setor de Ouvidoria do Consórcio.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

3.4 Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo ocorrer outras, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação)	Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documento.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes.	Multa, correspondente a 50% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio.
Não responder em prazo assinalado as solicitações do Consórcio instrumentalizadas em ofícios, memorandos ou congêneres.	Advertência por escrito, sendo que, reincidente, será aplicada multa correspondente a 10% sobre o faturamento ao mês correspondente ao questionamento inadimplido.

3.5 As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será previsto na Lei Federal nº 154.133/21.

3.6 Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

3.7 A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e no contrato de prestação de serviço, ensejará, após devidamente comprovado pelo CISNORPI, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, ou seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicável “*in casu*”.

4 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

4.1 O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A rescisão do presente negócio operar-se-á por ato unilateral, e escrito na Administração; amigável; por acordo; ou judicialmente, de conformidade com o dispositivo no artigo 79, mencionada Lei.

4.3 A CONTRATANTE caberá o direito de rescindir este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos, além dos previstos em Lei:

4.3.1 Perca da qualificação técnica exigida no ITEM 9.4 do edital por qualquer dos profissionais indicados no ANEXO I;

4.3.2 Se a CONTRATADA falir ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial;

4.3.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente o presente contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

4.3.4 Se a execução dos serviços não obedecer às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente adotadas.

4.4 O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

§ 1º Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços.

§ 2º A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5 CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da CONTRATANTE em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o CISNORPI poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.2 Constituem motivos para o descredenciamento:

5.2.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste Edital e do Contrato;

5.2.2 A subcontratação, total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

5.2.3 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

5.2.4 Por razões de interesse público;

5.2.5 Ou outros motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, poderá ser fixado prazo razoável afim de que seja preservada a continuidade dos serviços evitando-se prejuízos a população atendida.

5.4 A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação formal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.5 O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso LIV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

5.6 A CREDENCIADA é obrigada a prestar atendimento aos clientes pertencentes aos municípios consorciados ao CISNORPI, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.

5.7 CABE RESSALTAR QUE OS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS SÃO MARCADOS PELOS MUNICÍPIOS NÃO SENDO ACEITO RECUSA DE ATENDIMENTO E FALTA POR MOTIVO DE POUCO PACIENTE AGENDADO.

6 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

6.1 As partes elegem o foro da comarca de Jacarezinho para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE com base na Lei nº 14.133/2021.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jacarezinho, Paraná – 00/00/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE

PIONEIRO

Contratante

Gisele Gomes de Oliveira Pena
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MODELO PARA PREENCHIMENTO DE HORAS TRABALHADAS (para profissionais que atuarem por hora/trabalhada)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br **www:** www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55



CREDENCIAMENTO:	XX/2023
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – Qualicis NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME
EMPRESA:	
PROFISSIONAL:	
COMPETÊNCIA:	XX/2024

[illegible]

*os horários devem ser preenchidos corretamente conforme entrada e saída do profissional, em caso de preenchimento não trabalhado, serão aplicadas as sanções administrativas e suspensão contratual

Nome da Nome da Empresa Contratada

Coordenador e/ou Supervisor do Serviço

Rua Paraná, 1261 | Centro | Jacarezinho/PR | CEP: 86.400-000

CHECK LIST DE CURSOS QUALICIS



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CIGNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cignorpi@uol.com.br www.cignorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55



ANEXO – CHECK LIST DE CURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
PROFISSIONAL:	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	

2. LINHA DE CUIDADO DA GESTANTE

CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO
	Especialização em Obstetrícia
	2.1 CARGA HORÁRIA MINIMA 180 HORAS
	Capacitação para o atendimento a gestante de risco
	Infecção do trato urinário durante a gestação
	Promoção do aleitamento materno
	Profilaxia da pré-eclâmpsia
	Hemorragias pós-parto
	Risco Reprodutivo e Contracepção
	Descolamento Prematuro de Placenta (DPP)
	Sepse em Paciente Obstétrica
	Saúde Sexual e Reprodutiva
	TOTAL DE HORAS

3. LINHA DE CUIDADO DA CRIANÇA

CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO
	Especialização Pediatra ou Neonatologia
	3.1 CARGA HORÁRIA MINIMA 180 HORAS
	Capacitação para o Atendimento a Criança de risco
	Medicações Inalatórias
	Emergências Pediátricas
	Aleitamento Materno
	Abordagem do Recém-nascido
	Sífilis Congênita
	Suporte Nutricional
	Neurodesenvolvimento
	TOTAL DE HORAS

4. LINHA DE CUIDADO DA HIPERTENSAL ARTERIAL

CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO
	Especialização focado em Abordagem/Linha Teórica Comportamental, Cognitivo Comportamental ou Sistêmica
	4.1 CARGA HORÁRIA MINIMA 180 HORAS
	Introdução ao Acolhimento
	Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade
	Curso sobre a Promoção da Alimentação Adequada e Saudável
	TOTAL DE HORAS



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55



5. LINHA DE CUIDADO DA DIABETES MELLITUS	
CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO
	Especialização focado em Abordagem/Linha Teórica Comportamental, Cognitivo Comportamental ou Sistêmica
5.1 CARGA HORÁRIA MINIMA 180 HORAS	
	Introdução ao Acolhimento
	Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade
	Curso de Auto cuidado: Como Apoiar a Pessoa com Diabetes
	Capacitação em Procedimentos Técnicos Relativos a Curativos Especiais e Ostomia
	TOTAL DE HORAS

6. LINHA DE CUIDADO DA PESSOA IDOSA	
CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO
	Residência em Geriatria ou Especialização em Gerontologia
	Capacitação para o Atendimento ao Idoso (EAD).
	TOTAL DE HORAS

7. LINHA DE CUIDADO DA SAÚDE MENTAL	
CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO
	Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica
	Capacitação para o Atendimento ao Paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e Outras Drogas
7.1 CARGA HORÁRIA MINIMA: 40 HORAS CADA CURSO	
	Saúde Mental
	Psicopatologia
	Abordagem Familiar ou Trabalho com Famílias
	Psiquiatria
	Psicossocial
	Prevenção do Suicídio
	Dependência Química, Álcool e Outras Drogas e Similares
	TOTAL DE HORAS

*Anexar cópia de todos os cursos informados

Nome da Empresa Contratada

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO X – TABELA DE VALORES

ANEXO IV - TABELA DE VALORES QUALICIS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 02/12/2024	
ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO - HORA	
DESCRIÇÃO	TABELA CISNORPI
CARDIOLOGIA	R\$ 350,00
CARDIOPEDIATRA	R\$ 350,00
CLÍNICO GERAL/MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE OU GERIATRA	R\$ 350,00
ENDOCRINOLOGIA	R\$ 350,00
NEFROLOGIA	R\$ 350,00
PEDIATRIA	R\$ 350,00
PSIQUIATRA	R\$ 350,00
ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - ATENDIMENTO REALIZADO	
DESCRIÇÃO	TABELA CISNORPI
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA PARA FUNDOSCOPIA	R\$ 58,37
CONSULTA DE ENFERMAGEM (ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO)	R\$ 35,00
CONSULTA DE NUTRICIONISTA	R\$ 35,00
GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	R\$ 70,00
NEUROLOGIA 0 À 12 ANOS - RESOLUÇÃO Nº 044/2023	R\$ 100,00
PSICOLOGIA TERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL	R\$ 35,00
CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO) - HORA	
DESCRIÇÃO	TABELA CISNORPI
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 32,50

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

EDUCADOR FÍSICO - RESOLUÇÃO Nº 45/2023	R\$ 32,50
ENFERMEIRO	R\$ 32,50
ENFERMEIRO OBSTETRA	R\$ 32,50
NUTRICIONISTA	R\$ 32,50
PSICOLOGIA	R\$ 32,50
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR (EXCETO MÉDICO) - HORA	
DESCRIÇÃO	TABELA CISNORPI
PODOLOGO	R\$ 32,50
PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	
DESCRIÇÃO	TABELA CISNORPI
DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$ 55,10
ECOCARDIODOPPLER	R\$ 123,41
ESTIMULAÇÃO PRECOCE (SESSÃO) - RESOLUÇÃO Nº 023/2023	R\$ 50,00
LAUDO PARA ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 40,00
LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA - RESOLUÇÃO Nº 023/2023	R\$ 7,00
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA - RESOLUÇÃO Nº 023/2023	R\$ 70,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS	R\$ 70,00
POLISSONOGRAFIA	R\$ 950,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM SEDAÇÃO	R\$ 268,75
TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 70,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL C/OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	R\$ 97,44
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	R\$ 86,75
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	R\$ 97,44
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 86,75
ULTRASSOM MORFOLÓGICO	R\$ 150,00
ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM DOPPLER (POR FETO)	R\$ 150,00
ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	R\$ 48,40
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 48,40
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	R\$ 75,90
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 48,40
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 48,40
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA EXCROTAL	R\$ 48,40
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 48,40
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	R\$ 48,40
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 48,40
ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE COM LAUDO	R\$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA	R\$ 48,40

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 48,40
ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL	R\$ 48,40
ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	R\$ 48,40
ULTRASSONOGRRAFIA TESTÍCULOS	R\$ 48,40
ULTRASSONOGRRAFIA TÓRAX	R\$ 48,40
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 48,40
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 48,40
DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	
DESCRIÇÃO	TABELA CISNORPI
MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	R\$ 24,24
RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 64,00
OUTROS SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO	TABELA CISNORPI
CAPACITAÇÃO EM SAÚDE - HORA - RESOLUÇÃO Nº 007/2023	R\$ 250,00
MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO - AME	R\$ 12.000,00
AMBULATÓRIO DE FERIDAS	
DESCRIÇÃO	TABELA CISNORPI
CONSULTA DE ENFERMEIRA (O)	R\$ 35,00
LASERTERAPIA	R\$ 30,00
CURATIVO COM APLICAÇÃO EM LESÃO PEQUENA ATÉ 8 CM³ (INCLUSO MATERIAL)	R\$ 176,26
CURATIVO COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA 9 À 15 CM³ (INCLUSO MATERIAL)	R\$ 214,39



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

CURATIVO COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA-GRANDE 16 À 25 CM ³ (INCLUSO MATERIAL)	R\$ 252,52
CURATIVO COM APLICAÇÃO EM LESÃO GRANDE ACIMA DE 26 CM ³ (INCLUSO MATERIAL)	R\$ 290,65



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA – CPF: 041.509509-38

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de um termo de convênio firmado entre o Consórcio e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), que formaliza a adesão para a implantação e implementação do atendimento ambulatorial multiprofissional especializado. Esse atendimento abrange as linhas prioritárias definidas pela SESA: gestante, criança, pessoas com hipertensão arterial sistêmica (HAS), pessoas com diabetes mellitus (DM), idosos e saúde mental, além da ampliação de consultas e exames estabelecidos pela Região de Saúde.

A organização e a qualificação do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) no Paraná têm como objetivo equilibrar a demanda e a oferta de atendimentos especializados, com foco na estratificação de risco da população. Busca-se também superar o chamado “efeito velcro”, caracterizado pela vinculação definitiva dos usuários à Atenção Ambulatorial Especializada (AAE), promovendo uma transição para um modelo de atenção centrado na equipe multiprofissional e na especialização dos serviços.

Diante desses fatores, torna-se primordial a contratação de profissionais qualificados para atender à demanda conforme a estratificação de risco de cada linha, abrangendo os 22 municípios consorciados.

3. DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e visa atender de forma eficaz às necessidades do CISNORPI e suas Unidades, bem como os 22 Municípios Consorciados, através do convênio QualiCIS.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O CISNORPI não possui plano de contratação anual vigente para o presente ano, sendo que a previsão de possível desenvolvimento do PCA é para o primeiro semestre de 2025.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

Os requisitos para contratação são baseados na Resolução SESA nº 1418/2020, anexo II do quadro 1:

Linha de Cuidado	Parametrização QualiCIS
Gestantes	Parâmetro para composição da Equipe Multiprofissional Especializada
	Médico Obstetra Enfermeiro Assistente social ou Psicólogo Nutricionista
	Parâmetro de Formação para Equipe Multiprofissional Especializada
	Especialista em Ginecologia e Obstetrícia e todos os profissionais com capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), seps e em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas e 1 Profissionais com especialização focado em obstetrícia.
Linha de Cuidado	Parametrização QualiCIS
Criança	Parâmetro para composição da Equipe Multiprofissional Especializada
	Médico Pediatra Enfermeiro Assistente social ou Psicólogo Nutricionista ou Fonoaudiólogo
	Assistente social
	Especialista em Pediatria e todos os profissionais com capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento, carga horária mínima de 180 horas e 1 Profissionais com especialização pediatria ou neonatologia
Linha de Cuidado	Parametrização QualiCIS
Hipertensão	Parâmetro para composição da Equipe Multiprofissional Especializada
	Médico Cardiologista Enfermeiro Psicólogo Nutricionista
	Parâmetro de Formação para Equipe Multiprofissional Especializada
	Médico Cardiologista sendo toda a equipe com formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas e um profissional com Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO.

As quantidades de profissionais a serem contratados serão determinadas conforme a capacidade de atendimento nas instalações do Ambulatório Médico de Especialidades – AME, bem como, as metas estabelecidas através do convênio. O valor estimado para a contratação dos profissionais por meio desse credenciamento é de **R\$ 47.310,00** (quarenta e sete mil trezentos e dez reais) valor referente à 05 meses que corresponde às parcelas a serem repassadas ao Consorcio pelo termo de convênio em vigência até 31/05/2025.

6.1 Programação dos atendimentos Ambulatoriais Especializados da Linha de Cuidado da Gestante Risco Intermediário e**Alto Risco.**

Linha de Cuidado da Gestante		
Parâmetro Epidemiológico	Número	Ponto de Atenção
Número de Gestantes estimadas = n.º de nascidos vivos 2017* + 10%	4.155	
Gestante de Risco Habitual 70% do total de gestantes	2.909	APS - 7 consultas/ano APS - 6 consultas AAE – 1 Compartilhamento do Cuidado/ano
Gestante de Risco Intermediário 15% do total de gestantes	623	APS – 2 consultas AAE – 5 Compartilhamentos do cuidado/ano
Gestante de Alto Risco 15% do total de gestantes	623	
* N.º nascidos vivos 2017		
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (* 90% da população-alvo)
Gestante de Alto Risco	AAE - Atendimentos ano	561
Médico obstetra	5 atendimentos/GAR	2.805
Enfermeiro	5 atendimentos/GAR	2.805
Assistente social ou psicólogo	5 atendimentos/GAR	2.805
Nutricionista	30% dos atendimentos das GAR	168
Total Atendimentos	15	8.582
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (* 90% da população-alvo)
Gestante de Risco Intermediário	AAE - Atendimentos ano	561
Médico obstetra	1 atendimentos/GRI	561
Enfermeiro	1 atendimentos/GRI	561
Assistente social ou psicólogo	1 atendimentos/GRI	561
Nutricionista	15% dos atendimentos das GRI	84
Total Atendimentos Anual	3	1.757
Programação – Exames e outros atendimentos especializados	Programação	Número (* 90% da população-alvo)
Prever pra 100% da população-alvo das Gestantes de Alto Risco (sendo a realização de acordo com Plano de Cuidados)	AAE – atendimentos ano	561
Ultrassom obstétrico	2 exames/GAR	1.122
Ultrassom obstétrico com Doppler	1 exames/GAR/ano/50% das GAR	280
Ultrassom morfológico	1 exames/GAR/ano/50% das GAR	280
Tococardiografia anteparto	2 exames/GAR	1.122
Eletracardiograma	1 exame/ano/30% das GAR	168
Cardiologia	1 atendimentos/GAR	561
Endocrinologia	1 atendimentos/GAR	561
Psiquiatria (conforme indicação no Plano de Cuidados)	1 atendimentos/GAR	561
Total Atendimentos Anual	9	4.656
Programação – Exames e outros atendimentos especializados	Programação	Número (* 90% da população-alvo)
Prever pra 100% da população-alvo das Gestantes de risco intermediário (sendo a realização de acordo com Plano de Cuidados)	AAE – atendimentos ano	561
Ultrassom obstétrico	1 exames/GRI	561
Ultrassom obstétrico com Doppler	1 exames/GRI/ano/50% das GRI	280
Ultrassom morfológico	1 exames/GRI/ano/50% das GRI	280
Tococardiografia anteparto	1 exames/GRI	561
Eletracardiograma	1 exame/ano/30% das GRI	168
Psiquiatria (conforme indicação no Plano de Cuidados)	1 atendimentos/GRI	561
Total Atendimentos Anual	5	2.412
Total Atendimentos Anual	Anual	Mensal
Equipe AAE	10.349	862
Programação dos atendimentos da AAE para composição da META do Programa/Convênio QualiCIS		
Programação dos atendimentos da AAE para composição da META mínima do Programa/Convênio Gestantes	Número atendimentos ano	Número atendimentos mês
Médico obstetra	3.366	280
Enfermeiro	3.366	280
Nutricionista	252	21
Assistente social ou psicólogo	3.366	280
TOTAL	10.349	862

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CIsnorpi**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

6.2 Programação dos Atendimentos Ambulatoriais Especializados da Linha de Cuidado da Criança Alto Risco.

Linha de Cuidado da Criança		
Parâmetro Epidemiológico	Número	Ponto de Atenção
Número de Nascidos vivos 2017	3.777	
Crianças de Risco Intermediário 15% do total de crianças	567	APS - AAE – 1 Compartilhamento do Cuidado/ano
Crianças de Alto Risco 15% do total de crianças	567	APS – AAE – 4 Compartilhamento do Cuidado/ano
* Nº nascidos vivos 2017		
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (* 90% da população-alvo)
Crianças de Alto Risco	AAE Atendimentos ano	510
Pediatra	4 atendimentos / criança / ano	2.040
Enfermeiro	4 atendimentos / criança / ano	2.040
Assistente Social ou psicólogo	4 atendimentos / criança / ano	2.040
Nutricionista ou Fonoaudiólogo	1 atendimento / 80% das crianças / ano	308
Total Atendimentos Anual	13	6.425
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (* 90% da população-alvo)
Crianças de Risco Intermediário	AAE Atendimentos ano	510
Pediatra	1 atendimentos / criança / ano	510
Enfermeiro	1 atendimentos / criança / ano	510
Assistente Social ou psicólogo	1 atendimentos / criança / ano	510
Nutricionista ou Fonoaudiólogo	1 atendimento / 80% das crianças / ano	308
Total Atendimentos Anual	4	1.836
Total Atendimentos Anual	Anual	Mensal
Equipe AAE	8.260	688
Programação – Exames e outros atendimentos especializados	Programação	
Prever para 5% da população-alvo sendo a realização de acordo	535	
Ressonância Nuclear Magnética	27	
RX	27	
Ecocardiograma	27	
Ultrassonografia cerebral/quantitativo	27	
Oftalmologista/Retinologista	27	
Neurologista Pediátrico	27	
Total Atendimentos Anual	161	
Programação dos atendimentos da AAE para composição da META do Programa/Convênio QualICIS		
Programação dos atendimentos da AAE para composição da	Número atendimentos ano	Número atendimentos mês
Pediatra	2.549	212
Enfermeiro	2.549	212
Assistente Social ou psicólogo	2.549	212
Nutricionista ou Fonoaudiólogo	612	51
TOTAL	8.260	688



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISONORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

6.3 Programação dos Atendimentos Ambulatoriais Especializados da Linha de Cuidado da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus de Alto Risco.

Linha de Cuidado da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus		
Parâmetro Epidemiológico	Número	Ponto de Atenção
Número de hipertensos estimados = 20% da pop. > 20 anos dos municípios Consorciados	41.137	
Hipertensos de alto risco 25% do total de hipertensos	10.284	AAE – 3 compartimentos de
Número de diabéticos estimados = 7% da pop. > 20 anos dos municípios Consorciados	14.398	Ponto de Atenção
Diabéticos de alto risco 30% do total de diabéticos	4.319	AAE – 3 compartimentos de
*Base de cálculo RPSA 2015		
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional	Programação	Número (*10% da população-alvo)
Hipertensos de alto risco	AAE – Atendimentos ano	1.028
Médico Cardiologista	3	3.085
Enfermeiro	2	2.057
Nutricionista	2	2.057
Psicólogo	2	2.057
Total Atendimentos Anual	9	9.256
Programação – Exames e outros atendimentos especializados	Programação	Número Hipertensos
Hipertensos de alto risco	AAE – atendimentos ano	1.028
Médico Nefrologista / DRC Estágio 3B a 5 (5% da população-alvo)	3	154
ECG	2	2.057
Teste Ergométrico	0,5	514
Eco cardiograma	0,5	514
Holter 24 horas	0,25	257
Fundoscopia	1	1.028
Retinografia com contraste	0,2	206
ITB – Doppler Manual	1	1.028
Total Anual	8	5.759
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional	Programação	Número (*10% da população-alvo)
Diabéticos de alto risco	AAE – Atendimentos ano	432
Médico Endocrinologista	3	1.296
Enfermeiro	2	864
Nutricionista	2	864
Psicólogo	2	864
Total Atendimentos Anual	9	3.887
Programação – Exames e outros atendimentos especializados	Programação	Número de Diabéticos
Diabéticos de alto risco	AAE – atendimentos ano	432
Médico Nefrologista / DRC Estágio 3B a 5 (5% da população-alvo)	3	65
Podólogo (5% da população-alvo)	2	43
ECG	1	432
Teste Ergométrico	0,25	108
Eco cardiograma	0,25	108
Holter 24 horas	0,25	108
Fundoscopia	1	432
Retinografia com contraste	0,2	86
ITB – Doppler Manual	1	432
Total Anual	9	1.814
Programação dos atendimentos de AAE para composição da META do Programa Convênio Qualicis		
Programação dos atendimentos da AAE para composição da	Número atendimentos ano	Número atendimentos mês
Médico Cardiologista	3.085	257
Enfermeiro	2.057	171
Nutricionista	2.057	171
Psicólogo	2.057	171
TOTAL	9.256	771
Programação dos atendimentos da AAE para composição da	Número atendimentos ano	Número atendimentos mês
Médico Endocrinologista	1.296	108
Enfermeiro	864	72
Nutricionista	864	72
Psicólogo	864	72
TOTAL	3.887	324



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

6.4 Programação dos Atendimentos Ambulatoriais Especializados da Linha de Cuidado da Pessoa Idosa.

Linha de Cuidado da Pessoa Idosa		
Parâmetro Epidemiológico	Número	Ponto de Atenção
Número de pessoas com 60 anos e mais dos municípios	40.381	
Consoiciados*/ 14% da população geral		
Idosos robustos 50% do total de idosos	20.191	APS
Idosos em risco de fragilização 30% do total de idosos	12.114	APS/AAE
Idosos frágeis 20% do total de idosos	8.076	AAE
Idosos frágeis com alto potencial de melhora 30%	2.423	AAE – 3 compartilhamentos do cuidado/ano
Idosos frágeis com baixo potencial de melhora 60%	4.846	AAE – 1 compartilhamentos do cuidado/ano
Idosos frágeis em fase final de vida 10%	808	APS/Domicílio/AAE apoio
*Base de cálculo População TCU 2018		
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (* 10%da população-alvo)
Idosos frágeis com alto potencial de melhora	AAE Atendimentos ano	242
Médico Geriatra ou Família e Comunidade ou Clínico Geral	3	727
Enfermeiro	3	727
Farmacêutico	3	727
Assistente Social ou Fisioterapeuta	3	727
Total Atendimentos Anual	12	2.907
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (* 10%da população-alvo)
Idosos frágeis com baixo potencial de melhora	AAE Atendimentos ano	485
Médico Geriatra ou Família e Comunidade ou Clínico Geral	1	485
Enfermeiro	1	485
Farmacêutico	1	485
Assistente Social ou Fisioterapeuta	1	485
Total Atendimentos Anual	4	1.938
Total Atendimentos Anual	Anual	Mensal
Equipe AAE	4.846	404
Programação – Exames e outros atendimentos especializados	Número	
Prever para 5% da população-alvo sendo a realização de acordo com Plano de Cuidados	727	
Eletrocardiograma (ECG)	36	
TC crânio sem contraste	36	
Densitometria óssea	36	
Ultrassonografia abdominal	36	
Total Anual	145	
Programação dos atendimentos da AAE para composição da META do Programa/Convênio QualiCIS		
Programação dos atendimentos da AAE para composição da META mínima do Programa/Convênio Idosos	Número atendimentos ano	Número atendimentos mês
Médico Geriatra ou Família e Comunidade ou Clínico Geral	1.211	101
Enfermeiro	1.211	101
Farmacêutico	1.211	101
Assistente Social ou Fisioterapeuta	1.211	101
TOTAL	4.846	404

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

6.5 Programação dos Atendimentos Ambulatoriais Especializados da Linha de Cuidado da Saúde Mental.

Linha de Cuidado da Saúde Mental		
Parâmetro Epidemiológico	Número	Ponto de Atenção
Prevalência de 12% da população geral com transtorno mental	34.613	
Transtornos mentais de baixo risco – 50% da população	17.306	APS
Transtornos mentais de médio risco – 25% da população	8.653	AAE – 03 atendimentos/ano
Transtornos mentais de alto risco – 25% da população	8.653	AAE ou CAPS – 04 atendimentos/ano
Prevalência de 6% da população geral com dependência de álcool e outras drogas	Número 17.306	Ponto de Atenção
Baixo risco – 30% da população de prevalência	5.192	APS
Médio risco – 65% da população de prevalência	11.249	AAE – 03 atendimentos/ano
Alto risco – 5% da população de Prevalência	865	AAE ou CAPS – 04 atendimentos/ano
*Base de cálculo População TCU 2018		
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (*5% da população-alvo)
Transtornos mentais de alto risco	AAE – atendimentos ano	433
Médico psiquiatra	4	1.731
Assistente Social	4	1.731
Psicólogo	4	1.731
Terapeuta ocupacional ou enfermeiro	4	1.731
Total Anual	16	6.923
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (*5% da população-alvo)
Transtornos mentais de médio risco	AAE – atendimentos ano	433
Médico psiquiatra	3	1.298
Assistente Social	3	1.298
Psicólogo	3	1.298
Terapeuta ocupacional ou enfermeiro	3	1.298
Total Anual	12	5.192
Programação – Exames e outros atendimentos especializados	Programação	Número
Transtornos Mentais de médio e alto risco Prever para 5% da população-alvo sendo a realização de acordo com Plano de Cuidados	AAE – atendimentos ano	43
Eletrocardiograma (EEG) em sono e vigília	1	43
Tomografia – TCC	1	43
Resonância Magnética – RNM	1	43
Polissonografia	1	43
Total Anual	4	173
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (*5% da população-alvo)
Dependência de álcool e outras drogas de alto risco	AAE – atendimentos ano	43
Médico psiquiatra	4	173
Assistente Social	4	173
Psicólogo	4	173
Terapeuta ocupacional ou enfermeiro	4	173
Total Atendimentos Anual	16	692
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (*5% da população-alvo)
Dependência de álcool e outras drogas de médio risco	AAE – atendimentos ano	562
Médico psiquiatra	3	1.687
Assistente Social	3	1.687
Psicólogo	3	1.687
Terapeuta ocupacional ou enfermeiro	3	1.687
Total Atendimentos Anual	12	6.749
Programação – Exames e outros atendimentos especializados	Programação	Número
Dependência de álcool e outras drogas de médio e alto risco Prever para 5% da população-alvo sendo a realização de acordo com Plano de Cuidados	AAE – atendimentos ano	30



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Eletrocardiograma (EEG) em sono e vigília	1	30
Tomografia – TCC	1	30
Ressonância Magnética – RNM	1	30
Polissonografia	1	30
Total Anual	4	121
Total Atendimentos Anual	Anual	Mensal
Equipe AAE	19.556	1.630
Programação dos atendimentos da AAE para composição da META do Programa/Convênio QualiCIS		
Programação dos atendimentos da AAE para composição da META mínima do Programa/Convênio Transtornos Mentais e Dependência de álcool e outras drogas	Número atendimentos ano	Número atendimentos mês
Médico psiquiatra	4.889	407
Assistente Social	4.889	407
Psicólogo	4.889	407
Terapeuta ocupacional ou enfermeiro	4.889	407
TOTAL	19.556	1.630

6.6 Programação das Consultas e Procedimentos com finalidade Diagnóstica conforme rol de procedimentos da SIGTAP.

População Consorciada	Quantidade mínima para programação
Até 200 mil hab	200 mensal

Programação utilizando como referencial o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – SIG				
Grupo	Subgrupo	Forma de Organização	Consulta/procedimento	Quantidade
02 – Procedimento com Finalidade Diagnóstica	05 - ultrassonografia	Todos os códigos	procedimentos	412,75
03 – Procedimentos	01 – Consultas (Atendimentos/acompanhamentos)	01.007-2 Consulta médica em atenção especializada por CBO	0	0
Total			412,75 mês	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Todos os profissionais contratados deverão comprovar a qualificação técnica exigida para a função, com certificado de conclusão do curso, registro nos respectivos conselhos, além dos parâmetros de formação descritos no item 05 desse Estudo Técnico Preliminar – ETP. Isso garante que os profissionais possuam o conhecimento e as competências necessárias para o desempenho adequado de suas funções, com o respaldo das normas e regulamentações da profissão.

A qualidade dos serviços será monitorada continuamente pelo CISNORPI, com avaliações periódicas de desempenho dos profissionais. Esse monitoramento garantirá a adequação dos serviços às necessidades da população e a eficiência na execução dos atendimentos a serem realizados.

A flexibilidade da modalidade de credenciamento permitirá que os serviços sejam ajustados conforme a demanda do convênio, com a possibilidade de aumentar ou diminuir o número de profissionais conforme a necessidade de cada momento. Isso garantirá que a cobertura dos serviços esteja sempre alinhada com as necessidades emergenciais e sazonais do CISNORPI.

As contratações dos profissionais seguirão as exigências da Lei nº 14.133/2021, proporcionando segurança jurídica e eficiência na gestão pública.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

8. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa:

(...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na Lei Federal nº 14.133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo. Para determinar tal vedação buscamos primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”. Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação. Observa Marçal Justen Filho:

Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciarem a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Diante da natureza divisível dos serviços contratados destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento mensal não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas.

Assim, sugere-se o parcelamento, tendo em vista que as quantidades de profissionais a ser contratada serão determinadas conforme a capacidade instalada e metas descritas no convênio, sendo ajustada periodicamente com base nas necessidades dos serviços deste Estudo Técnico Preliminar.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

11. RESULTADOS PRETENDIDOS COM O PROCESSO.

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação dos prestadores de serviços pretende-se aumentar a eficiência administrativa, exigindo-se dos contratados o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

Além disso, garantir a continuidade dos atendimentos, visando ainda a continuidade do convênio, sem interrupções, mesmo em situações de alta demanda, licenças, férias ou afastamentos. A contratação de profissionais devidamente habilitados e monitorados permitirá a execução de serviços de saúde com qualidade, mantendo os padrões técnicos e éticos exigidos no termo de adesão.

Ressalta-se que a modalidade de credenciamento possibilita ajustes rápidos conforme a variação da demanda de serviços, permitindo a adaptação às necessidades emergenciais e de longo prazo.

Essa solução, portanto, proporcionará a devida cobertura para a concretização do convênio firmado com a SESA, garantindo serviços de saúde eficientes, flexíveis e de alta qualidade, respeitando os parâmetros legais e as necessidades da comunidade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

As providências prévias a serem tomadas para a celebração do contrato, serão de responsabilidade do setor de gestão dos contratos, que deverá analisar o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021, bem como, no edital.

13. CONCLUSÃO DA DEMANDA.

O Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Especializados em Saúde para atendimento ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS no Ambulatório Médico de Especialidades – AME, se configura como a solução mais eficaz para atender às necessidades de flexibilidade e agilidade na contratação de pessoal, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde no CISNORPI e demais Unidades de abrangência do convênio.

Jacarezinho, 13 de Dezembro de 2025.

Gisele Gomes de Oliveira Pena

Chefe da Divisão Técnica



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

MAPA DE RISCO

O MAPEAMENTO DE RISCOS É UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA PREVER E GERENCIAR OS POSSÍVEIS RISCOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - QUALICIS, CONFORME AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ESTE PROCESSO VISA IDENTIFICAR, ANALISAR E ANTECIPAR AS DIFICULDADES QUE POSSAM SER ENFRENTADAS PELO CISNORPI, MINIMIZANDO A POSSIBILIDADE DE FALHAS OU AUSÊNCIAS NO SERVIÇO PRESTADO.

1. MAPA DE RISCO NA LICITAÇÃO

O Mapa de Risco é uma ferramenta de análise que gerará um documento, utilizado para identificar os principais riscos intrínsecos ao processo de licitação, com ações que viabilizam controle, prevenção e mitigação dos impactos.

A atualização das informações contidas no Mapa de Risco é contínua, pois todo o processo da gestão de riscos prossegue durante a licitação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações inerentes à gestão de riscos.

O Mapa de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

1. Durante a fase de planejamento a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
2. Durante a fase de Seleção do Fornecedor, os servidores devem proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Riscos;
3. Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Para cada risco identificado é necessário definir a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Posteriormente a essa ação, executa-se uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos, por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, como a tabela a seguir:

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Classificação de escala da probabilidade e do impacto



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

A descrição dos impactos é:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento;

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade;

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal qual resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A Matriz Probabilidade x Impacto (3x3) utilizada no presente documento, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco, é representada pela tabela a seguir:

Probabilidade (P)	5	10	15
15	75	150	225
10	50	100	150
5	25	50	75
Impacto (I)			

Tabela 2: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz Probabilidade x Impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela entende-se como nível de risco médio. Já na região vermelha entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto serão adotadas as medidas preventivas previstas no mapeamento de riscos.

Quanto às ações pertinentes no mapa de risco, a ação preventiva se dará com o intuito de observar com antecedência o risco e concluir sobre as prováveis consequências. Já a ação de contingência tem o caráter de definir as estratégias de como o CISNORPI responderá a eventos importantes que afetam os planos originais.

Os riscos podem ser identificados e agrupados em categorias para facilitar o seu gerenciamento. Abaixo algumas sugestões de categorias:

- **Estratégicos:** estão associados à tomada de decisão que pode afetar negativamente o alcance dos objetivos da Administração;
- **Operacional:** eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- **Orçamentário:** eventos que podem comprometer a capacidade da entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

- Reputação ou Imagem: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (parceiros, consorciados, população etc.) na Administração;
- Conformidade Legal: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da Administração.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento:

Id	Risco	Relacionado (à): ¹	Responsável: ²	P ³	I ⁴	Nível de Risco (P x I) ⁵
R01	Ausência de Estudos Técnicos Preliminares	Operacional	Planejamento da Contratação	5	15	75
R02	Estudo Técnico Preliminar inconclusivo	Operacional	Planejamento da Contratação	5	15	75
R03	Falha nos elementos descritivos do objeto licitado	Operacional	Planejamento da Contratação	5	10	50
R04	Possuir falha na realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral	Operacional	Planejamento da Contratação	10	15	150
R05	Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado	Operacional	Planejamento da Contratação	5	10	50
R06	Termo de Referência Incompleto ou Inconsistente	Operacional	Planejamento da Contratação	10	15	150
	Ausência de validação do Termo de Referência pelos supervisores		Planejamento da Contratação			

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

R07		Operacional		5	10	50
R08	Contratação com preço acima da média do mercado	Orçamentário	Planejamento da Contratação	5	15	75
R09	Habilitar uma empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa	Operacional	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R10	Impugnação do edital na elaboração do Ato Convocatório	Conformidade Legal	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R11	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Reputação ou Imagem	Seleção do Fornecedor	5	5	25
R12	Adjudicação ou Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa	Orçamentário	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R13	Seleção de prestador sem condições de cumprir o contrato	Orçamentário	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R14	Falta de capacidade técnico operacional da empresa contratada	Estratégico	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R15	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato	Operacional	Gestão do Contrato	5	15	75
R16	Não apresentação de garantias de execução	Orçamentário	Gestão do	10	15	150

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

	contratual		Contrato			
R17	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Conformidade Legal	Gestão do Contrato	5	15	75
R18	Execução em desacordo com o contrato	Conformidade Legal	Gestão do Contrato	15	15	225
R19	Contratos com Deficiência em Cláusulas e Regramento	Operacional	Gestão do Contrato	5	10	50

Tabela 3 – Síntese dos riscos identificados e classificados.

Legenda: P – Probabilidade; I - Impacto

¹ A qual natureza o risco está associado.² A qual processo interno o risco está associado.³ Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerias ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19)

4 Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.1).

5 Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23 e IN SGD/ME n 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

3. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO**MAPA DE RISCOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente mapeamento de riscos tem como objetivo prever os possíveis riscos envolvidos no objeto do processo licitatório, buscando antever dificuldades enfrentadas pelo CISNORPI, especialmente na falha ou ausência do serviço almejado, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1. Informações do Processo

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Objeto:		O objeto deste processo é abertura de edital de credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços especializados em saúde para atendimento ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.				
Processo Administrativo Licitatório (PAL) nº:		76/2024				
2. Lista de Verificação						
A lista de verificação contida no Processo Administrativo Licitatório foi devidamente preenchida e está de acordo com o cumprimento dos itens citados.						X
3. Mapeamento dos Riscos						
Fase de Análise: Planejamento da Contratação						
Risco 01:		Ausência de Estudo Técnico Preliminar				
Probabilidade:		X	Baixa		Média	Alta
Impacto:			Baixo		Médio	X Alto
Dano 1:		Induz à contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade do CISNORPI				
Dano 2:		Desperdício de recursos públicos (financeiro, pessoal)				
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Possuir controle interno dos processos com suas respectivas necessidades documentais					Divisão Técnica
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Detecção de falha e paralisação no processo para elaboração do Estudo Técnico Preliminar					Divisão Técnica
Fase de Análise: Planejamento da Contratação						
Risco 02:		Estudo Técnico Preliminar inconclusivo				
Probabilidade:		X	Baixa		Média	Alta

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Impacto:		Baixo		Médio	X Alto
Dano 1:	Não permite que o Estudo Técnico Preliminar atinja seu objetivo				
Dano 2:	Gastos com processo licitatório ineficiente (financeiro, pessoal)				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1	Técnicos capacitados descrevem o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar				Divisão Técnica
2	Possuir modelos padrões que auxiliem o técnico na elaboração do documento				Licitação
Id	Ação de Contingência				Responsável
1	Corrigir as ausências detectadas Estudo Técnico Preliminar				Divisão Técnica
2	Solicitar auxílio do jurídico para interpretação do conteúdo necessário e elaboração de conclusão				Divisão Técnica
Fase de Análise: Planejamento da Contratação					
Risco 03:	Falha nos elementos descritivos do objeto licitado				
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Dano 1:	Inclusão de característica não condizente ao atendimento da necessidade				
Dano 2:	Tal característica não condizente só seja identificada apenas na fase externa do procedimento de contratação				
Dano 3:	Possibilidade de sobrepreço para a Administração Pública				
Dano 4:	Manipulação indevida no contrato original				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1	Realização de uma pesquisa com clareza e precisão sobre o objeto a ser licitado				Divisão Técnica

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

2	Técnico responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar com qualificação técnica do objeto de estudo					Divisão Técnica
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Solicitar ao Diretor Geral a realização de treinamentos e cursos para constante aperfeiçoamento para que essa falha não se repetir					Divisão Técnica
Fase de Análise: Planejamento da Contratação						
Risco 04:	Possuir falha na realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral					
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alto
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano 1:	Estudo de apenas uma solução de mercado					
Dano 2:	Solução que não atende aos resultados pretendidos					
Dano 3:	Fragilidade na justificativa da contratação					
Dano 4:	Edital ser impugnado					
Dano 5:	Preço de referência em desconformidade com o mercado					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Realizar estudo comparativo entre várias soluções do objeto em questão					Divisão Técnica
2	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, através de atas e bancos de preços, consultar sites da internet					Assessoria Jurídica
3	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, que apresente estudo comparativo realizado					Divisão Técnica
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Priorizar demandas de pesquisa que serão conduzidas e acompanhadas pela equipe de planejamento					Divisão Técnica
Fase de Análise: Planejamento da Contratação						

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Risco 05:		Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado					
Probabilidade:		X	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixo	X	Médio		Alto
Dano 1:		Item deserto					
Dano 2:		Contratação por preço elevado					
Id		Ação Preventiva					Responsável
1		Realizar pesquisa adequada de mercado					Assessoria Jurídica
Id		Ação de Contingência					Responsável
1		Em caso de itens desertos, avaliar a necessidade de elaborar processo complementar					Divisão Técnica
Fase de Análise: Planejamento da Contratação							
Fase de Análise: Planejamento da Contratação							
Risco 06:		Termo de Referência Incompleto ou Inconsistente					
Probabilidade:			Baixa		Média	X	Alta
Impacto:			Baixo		Médio	X	Alto
Dano 1:		O Termo de Referência incompleto ou inconsistente, cujo conteúdo não permite embasamento para elaboração do edital					
Dano 2:		Contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, ocasionando desperdício de recursos					
Id		Ação Preventiva					Responsável
1		Realizar um checklist dos conteúdos previstos do inciso XXIII do Art. 6º e do §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021					Licitação
2		Elaborar modelos padrões que auxiliem o técnico na elaboração do documento					Assessoria Jurídica
3		Solicitar assessoramento jurídico na elaboração do documento					Licitação

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

4	Realize estudos preliminares que possam embasar o TR, como pesquisas de mercado, levantamentos técnicos, e análises de viabilidade. Isso ajuda a garantir que o TR esteja alinhado com a realidade do mercado e com as necessidades da administração.	Licitação				
5	Solicitar ao Diretor Geral que invista em treinamento e capacitação contínua para a equipe responsável pela elaboração dos Termos de Referência para evitar erros e garantir que todos estejam atualizados com as melhores práticas e normas vigentes.	Divisão Técnica				
6	Ler atentamente o TR e garantir que ele esteja alinhado com a história e os dados da empresa são cruciais para assegurar que a documentação e os requisitos sejam realistas e apropriados, bem como confirmar se o nome da empresa está corretamente mencionado no TR, além das demais informações básicas sobre o CISNORPI.	Licitação				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1	Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes	Divisão Técnica				
Fase de Análise: Planejamento da Contratação						
Risco 07:	Ausência de validação do Termo de Referência pelos supervisores					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano 1:	Atraso na contratação do objeto					
Dano 2:	Impugnação de algum item e por consequência do edital					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Adoção de lista de verificação de processos					Licitação
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Encaminhar ao supervisor competente o processo para validação do Termo de Referência					Licitação
Fase de Análise: Planejamento da Contratação						
Risco 08:	Contratação com preço acima da média do mercado					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano 1:	Comprometimento da economicidade da contratação					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Realizar uma ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado da área do objeto a ser licitado					Assessoria Jurídica
2	Comparar com licitações de outras instituições de referência em boas práticas de contratações					Licitação
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Corrigir imediatamente o mecanismo deficiente					Licitação
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor						
Risco 09:	Habilitar uma empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano 1:	Recursos administrativos e judiciais					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Atenção aos requisitos do edital					Contratos
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Implantação de programa de integridade					Licitação
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor						
Risco 10:	Impugnação do edital na Elaboração do Ato Convocatório					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano 1:	Atraso, anulação ou revogação da licitação					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades					Assessoria Jurídica
2	Adotar editais padrões previamente aprovados pelo assessoramento jurídico					Contratos
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Retirar as cláusulas restritivas ou passíveis de nulidade					Assessoria Jurídica
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor						
Risco 11:	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixo		Médio	X	Alto
Dano 1:	Atraso na contratação					
Dano 2:	Retrabalho					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Definição de critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle					Contratos
2	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares					Contratos e Jurídico
3	Observar as recomendações da área jurídica do CISNORPI					Contratos
4	Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório					Contratos
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Alocação integral da equipe inerente à contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório					Contratos

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório					Contratos	
3	Ajuste e republicação do edital					Contratos	
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor							
Risco 12:		Adjudicação ou homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa					
Probabilidade:		X	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	X	Alto
Dano 1:		Prorrogação da finalização					
Dano 2:		Revogação ou anulação da licitação após a homologação					
Dano 3:		Problemas na gestão do contrato					
Id	Ação Preventiva					Responsável	
1	Processo de reavaliação das propostas das empresas de acordo com as exigências do edital					Contratos	
Id	Ação de Contingência					Responsável	
1	Aferir se todos os requisitos do edital foram plenamente atendidos pelos licitantes					Contratos	
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor							
Risco 13:		Seleção de prestador de serviço sem condições de cumprir o contrato					
Probabilidade:		X	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	X	Alto
Dano 1:		Hipótese de extinção do contrato					
Id	Ação Preventiva					Responsável	
1	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto					Contratos	
Id	Ação de Contingência					Responsável	

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

1	Realizar aplicação de sanções					Jurídico
2	Rescisão contratual					Divisão Técnica e Jurídico
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor						
Risco 14:		Falta de capacidade técnico operacional da empresa contratada				
Probabilidade:		X	Baixa	Média	Alta	
Impacto:			Baixo	Médio	X Alto	
Dano 1:		Inexecução contratual				
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Exigência de requisitos de qualificação técnica e econômica adequados ao objeto licitado					Contratos
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Verificar se a empresa atende aos requisitos exigidos na fase de Habilitação					Contratos
Fase de Análise: Gestão do Contrato						
Risco 15:		Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato				
Probabilidade:		X	Baixa	Média	Alta	
Impacto:			Baixo	Médio	X Alto	
Dano 1:		Não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio				
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Recrutar e capacitar novos integrantes					Gestão do Contrato
Id	Ação de Contingência					Responsável

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

1	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda						Gestão do Contrato
Fase de Análise: Gestão do Contrato							
Risco 16:		Não apresentação de garantias de execução contratual					
Probabilidade:			Baixa	X	Média	Alta	
Impacto:			Baixo		Médio	X Alto	
Dano 1:		Prejuízo aos recursos financeiros públicos					
Id	Ação Preventiva						Responsável
1	Exigir garantias de execução contratual						Gestão do Contrato
Id	Ação de Contingência						Responsável
1	Apuração e penalidade						Gestão do Contrato
Fase de Análise: Gestão do Contrato							
Risco 17:		Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais					
Probabilidade:		X	Baixa		Média	Alta	
Impacto:			Baixo		Médio	X Alto	
Dano 1:		Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a Administração					
Id	Ação Preventiva						Responsável
1	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto						Gestão do Contrato
Id	Ação de Contingência						Responsável
1	Convocar remanescente						Gestão do Contrato
Fase de Análise: Gestão do Contrato							

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Risco 18:	Execução em desacordo com o contrato					
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano 1:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente o serviço					Gestão do Contrato
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Não liberação de pagamento					Gestão do Contrato
Fase de Análise: Gestão do Contrato						
Risco 19:	Contratos com deficiência em cláusulas e regramento					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano 1:	Não conseguir atuar no fornecimento deixando a implantação do serviço desassistido					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Atenção na elaboração do contrato seguindo rito dos elementos essenciais do Art. 92 da Lei Federal n. 14.133/21					Gestão do Contrato
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Manter treinamento na equipe técnica de elaboração					Gestão do Contrato

Jacarezinho, 2 de Dezembro de 2024.

Gisele Gomes de Oliveira Pena

Chefe da Divisão Técnica